

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação através de Pregão Eletrônico, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de cestas básicas, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, pelo **menor preço do item**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 341/2023, conforme especificações abaixo e demais condições deste Termo de Referência.

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
01	6.000	Cesta básica montada, embalada em plástico polietileno resistente, reforçado e de boa qualidade, separando gêneros alimentícios de higiene pessoal/limpeza contendo os itens abaixo descritos:
2 pacotes		Arroz branco, tipo 1: classe longo fino polido, de boa qualidade, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso de antes de cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento – embalagem 5 (cinco) kg. <u>Prazo de validade:</u> mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.
2 pacotes		Feijão carioquinha, tipo 01: novo, de boa qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus - embalagem de 1 (um) kg. <u>Prazo de validade:</u> mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.
1 pacote		Açúcar obtido da cana de açúcar, cristal: com aspecto cor branco, cheiro próprio e sabor doce; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, embalagem: 5 (cinco) kg. <u>Prazo de validade:</u> mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.
2 frascos		Óleo de soja refinado tipo I: obtido de única espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, aparência transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou outras substâncias tanto frias quanto aquecidas, embalado em frascos pet com 900 ml (mililitros) , sem amassadura ou abaulamento. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. <u>Prazo de validade:</u> 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
2 pacotes		Macarrão comum, tipo espaguete: enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais, com massa de sêmola ou ovos. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados embalagem com 500 (quinhentos) gramas. <u>Prazo de validade:</u> mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

1 pacote	Macarrão comum, tipo parafuso: enriquecido com ferro e ácido fólico e corantes naturais, com massa de sêmola ou ovos. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados embalagem com 500 (quinhentos) gramas . <u>Prazo de validade:</u> mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
1 pacote	Café torrado e moído: produto de 1ª qualidade, constituídos de grãos predominantemente arábicos, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, embalado à vácuo, embalagem a vácuo de 500g . <u>Prazo de validade:</u> mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
1 pacote	Farinha de trigo especial tipo 1: enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, embalagem com 01kg . <u>Prazo de validade:</u> mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.
1 pacote	Farinha de Mandioca Biju, embalagem de 500 g <u>Ingredientes:</u> obtida da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, flocada 100%, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais, devendo obedecer a legislação vigente, com embalagem de 500g. <u>Prazo de validade:</u> mínimo de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
3 unidades	Molho de tomate tradicional: embalagem com no mínimo 300 g: Processos tecnológicos adequados; acondicionamento em embalagem primária de polietileno atóxico, resistente e intacta, embalagem com no mínimo 300 gramas . Composição técnica: cor: vermelha/ odor e sabor característicos. <u>Prazo de validade:</u> mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
1 pacote	Biscoito Doce, tipo maizena, embalagem com no mínimo 300 (trezentos) gramas. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. Devendo ser de 1ª linha, com cor característica de biscoito de maisena e textura crocante, sabor doce e característico de maisena, sem sabor de ranço. <u>Prazo de Validade:</u> 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.
1 pacote	Sal iodado refinado: de mesa, cor branca, deve apresentar cristais homogêneos de coloração uniformes. Embalagem com 01 kg <u>Prazo de validade:</u> 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
1 pacote	Fubá mimoso: de 1ª qualidade, fina, do grão do milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 01 quilo . <u>Prazo de validade:</u> mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.
1 pacote	Papel higiênico, folha dupla, mínimo 30m, pacote com 04 unidades: folhas brancas picotadas chanfradas 100% celulose virgem ou 100% fibras naturais, rolo de no mínimo 30m, folha dupla (pct c/ 4 rolos) com indicação de não reciclado na embalagem.
2 unidades	Creme Dental com Flúor , embalagem com no mínimo 70g.
3 unidades	Sabonete em barra , fragrância suave, embalagem mínima de 80g .



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de cestas básicas, servindo estas para o atendimento da parcela da população que se encontra em estado de vulnerabilidade social, com base nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, conforme prevê a Constituição Federal em seus artigos 6º e 227, Lei Federal nº 12.435/2011, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 10.741/2003 e Lei Municipal nº 2.878/2015.

Ressaltamos que os pedidos serão realizados de forma parcelada pois serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, sendo informada a quantidade estimada do objeto a ser adquirido com base no fornecimento de cestas básicas nos anos anteriores e com previsão de aumento na demanda, esta que verificou-se ser crescente a cada ano. Tendo em vista que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública, evidencia-se que o Sistema de Registro de Preços é a opção mais econômica para a administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto consiste na aquisição futura e eventual de cestas básicas, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

3.2. Considerando o caráter recorrente, fracionado e multissetorial da demanda, bem como a necessidade de entregas sob requisição, a solução mais eficiente consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.3. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços proporciona maior economicidade, competitividade e flexibilidade administrativa. Essa modalidade permite que a administração pública registre os preços e contrate os itens conforme a necessidade real durante a vigência da Ata, sem comprometer o orçamento com contratações imediatas, assegurando que o apoio social seja contínuo e eficaz. A aquisição de cestas básicas por meio desse processo garante o cumprimento dos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, atendendo às necessidades básicas de alimentação e promovendo o bem-estar e a dignidade humana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzdooriopardo.sp.gov.br



www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas;

5. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As Cestas Básicas deverão ser entregues conforme o detalhamento previsto no presente termo de referência.

5.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ser embalados em um saco plástico transparente, reforçado, resistente, de excelente qualidade.

5.3. Os itens de higiene pessoal e limpeza deverão ser isolados dos gêneros alimentícios, por embalagem plástica, transparente e resistente, de excelente qualidade, de modo a não acontecer vazamento e transferência de odor aos alimentos.

5.4. Em cada uma das duas embalagens, **1-gêneros alimentícios e 2-higiene pessoal e limpeza, deverá constar etiqueta externa visível com lista de identificação de cada item, validade e suas respectivas marcas e condições de empilhamento.**

5.5. A validade mínima dos produtos deverá ser aquela constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

5.6. A entrega das cestas básicas deverá ser feita de forma parcelada, mensalmente ou conforme a necessidade da contratante, podendo haver mais de um pedido ao mês, nos locais determinados pelo Município.

5.7. Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

5.8. As cestas deverão ser montadas nos sacos, de acordo com os padrões adequados para acondicionar os alimentos de forma correta, evitando a ruptura de embalagens ou deformação e quebra, ou seja, maior peso na base, deixando os biscoitos e macarrão na última camada.



6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Secretaria ou Departamentos do Município e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem ou ofício eletrônico para esse fim.

6.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria do Município poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O gerenciamento desta licitação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES**, e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

7.2. Fica designado como Agentes Fiscal Administrativos desta Licitação o servidor **ANGELO DIEGO FERNANDES PALMA**, Diretor Geral da Secretaria de Assistência Social.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e do respectivo documento fiscal válido, através de depósito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

8.1.1. A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8.1.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a. A data da emissão;
- b. Os dados da ata e o órgão contratante;
- c. O valor a pagar; e
- d. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto.

8.13. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Considerando que os pedidos serão feitos de forma parcelada, e por ser impossível calcular precisamente a quantidade mensal necessária dos itens adquiridos, será realizada Ata de Registro de Preços para a presente aquisição.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A estimativa do valor da contratação será através de pesquisa realizada com fornecedores locais, da região e pela plataforma Banco de Preços, o valor final será a média obtida através do menor valor das cotações.

11. VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

12. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 20 do Decreto Municipal nº 142/2024.

12.2. A prorrogação de que trata o parágrafo anterior será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado/detentor da ata de registro de preços.

13. TRANSFERÊNCIA DA ATA

13.1. A DETENTORA DA ATA não poderá transferir a presente Ata, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do MUNICÍPIO, dado por escrito, sob pena de rescisão da Ata.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme abaixo descrito:

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.038 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 449

RECURSO 01 – TESOURO

FICHA – 450

RECURSO 02 – ESTADUAL



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

15. PRAZO DE ENTREGA

15.1. O prazo para a entrega do item não poderá ultrapassar o prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação efetuada por esta Secretaria.

16. LOCAL DE ENTREGA

16.1. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços das 8h às 11:30h e das 13h às 16h:

Secretaria de Assistência Social

Rua Joaquim Manoel de Andrade, nº 508 – Jardim Umuarama

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

CRAS I - Estação

Rua Alexandre Beguetto nº 350 Bairro Estação

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo

CRAS II - Betinha

Rua Coronel Arlindo Crescencio Piedade, nº. 26 – São José

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

CRAS III

Rua Maurilio Cardoso da Silva, nº 80 – Eldorado

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

REVIVER II

Rua Jerônimo Logerfo, s/nº, Jardim Santana III

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

CREAS

Rua Conselheiro Dantas, nº 106 – Centro

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo/SP

16.2. O local de entrega poderá ser alterado conforme determinação da Secretaria.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

16.3. A depender da viabilidade para a DETENTORA DA ATA, as cestas básicas poderão ser retiradas, mediante apresentação de requisição, pelos atendidos da Secretaria de Assistência social diretamente em seu depósito próprio, caso possua-o no Município e em condições adequadas de armazenamento e transporte.

17. CONDIÇÕES DE ACEITE

17.1. Após o recebimento das cestas básicas, deverão ser observadas as seguintes condições de aceite:

17.1.1. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade com às especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que serão recusados inteiramente pelo gestor do contrato nas seguintes hipóteses:

17.1.1.1. Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

17.1.1.2. Caso apresente algum defeito que impossibilite seu consumo ou sua utilização.

17.2. No caso de recusa dos materiais fornecidos, a empresa detentora da ata terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Município

17.3. Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada e obedecendo criteriosamente a unidade especificada no termo de referência, de modo que não será aceito a entrega de quantidades equivalentes para adequação de embalagem.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338, de 21 de dezembro de 2023, portanto, considerados “comuns”. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

18.3. A DETENTORA DA ATA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

18.4. A DETENTORA DA ATA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.5 Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

18.3. A homologação do resultado deste processo licitatório não implicará direito à contratação.

18.4. A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de setembro de 2025

MICHELLE ARAUJO MANTOVANI

Nutricionista